

Mandado de Segurança

O Mandado de Segurança, regido pela Lei 12.016, é um tipo de ação que visa proteger direito líquido e certo, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade pública.

Quando for impetrado Mandado de Segurança, o juiz, ordenará que a autoridade apontada como coatora para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações acerca dos fatos alegados na petição inicial.

Tais informações versam sobre ato específico da autoridade, e somente ela e a área técnica responsável possuem condições de justificar a prática dos atos impugnados, refutando eventuais argumentos fáticos tidos como supostamente ilegais ou praticados com abuso de poder.

A Procuradoria realiza o encaminhamento dessas informações e verifica a adequação jurídica da resposta, podendo fazer recomendações, solicitar acréscimos e alterações.